



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:  
39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



## ANEXO

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, COM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892875/2019**, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme projeto de arquitetura e planilha com as especificações dos serviços e demais diretrizes constantes deste documento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal demanda se dá devido à celebração de convenio entre o Município de Veredinha e a Caixa, visando promover melhorias/adequação de estradas vicinais no município de Veredinha-MG, razão pela qual, faz-se necessária a intervenção mediante o presente procedimento.

Há, portanto o interesse, compromisso e a urgência na contratação dos serviços acima, conforme projeto de arquitetura e planilha de custos com as especificações dos serviços e demais diretrizes constantes deste Projeto Básico.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste Projeto Básico tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e demais normas pertinentes.

#### 4. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 6(seis) meses após assinatura do mesmo; e o prazo de execução da obra será conforme disposto no cronograma físico financeiro, a contar da emissão da ordem de serviços emitida à contratante.

#### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta contratação deverá ser executado conforme projeto detalhado constantes no respectivo Edital.

5.2. A contratada deverá manter o canteiro de obras no local de execução do objeto.

5.3. A contratada deverá priorizar mão de obra do município de veredinha com o intuito de criar empregos temporários, assim proporcionado benefícios socioeconômicos para o município.

5.3.1. A mão de obra citada no item anterior, restringe-se a serviços gerais, devendo portanto a contratada manter profissionais qualificados de sua escolha para acompanhamento e correta execução dos serviços contratados.

5.4. A contratada deverá atender os parâmetros mínimos estipulados em projeto, sob pena de sofrer **GLOSA** nos serviços executados em desacordo.

#### 6. DOS PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE COMPROVAÇÃO PARA O CERTAME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:  
39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



A empresa contratada obriga-se a:

## 6.1. Capacitação Técnico-Profissional:

6.1.1. A **Capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de Obras Públicas ou privado, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;
- b) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.2 – A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA. O profissional substituto deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal da administração do MUNICÍPIO.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se, ainda, a:

I. Providenciar o Alvará de Execução/ Licença de Obra perante a municipalidade, previamente ao início dos serviços.

II. A contratada se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do Município, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

III. Toda e qualquer informação, confidencial ou não, resultante de atividade objeto da prestação dos serviços da presente contratação, somente poderá ser divulgada mediante prévia e expressa concordância das partes.

IV. Comunicar ao gestor do contrato do MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

V. A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MUNICÍPIO, respondendo integralmente por sua omissão.

VI. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MUNICÍPIO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

VII. Garantir a disponibilidade dos recursos alocados à obra, enquanto vigorar a contratação do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:  
39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



VIII. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

X. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto básico.

XI. Responder por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.

XII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

XIII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria requisitante, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

III. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

IV. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO, não devem ser interrompidos. Emitir, por intermédio da Administração do MUNICÍPIO, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

Veredinha-MG, 06 de Agosto de 2020

---

**Liussandro Cordeiro Silva**  
Secretário Municipal de Transporte e Viação

---

**Rafael A. Cordeiro Vieira**  
Eng. Civi